#### PROCESSO SELETIVO SAMU MÉDIO PARAÍBA - MÉDICO REGULADOR

# FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A OS Viva Rio vem, por meio desta publicação, iniciar o processo seletivo de Médico Regulador para cadastro reserva da Central de Regulação do SAMU Médio Paraíba. Os candidatos aprovados e convocados serão contratados sob o Regime Jurídico de Pessoa Jurídica e, portanto, não cumprirão direito a estabilidade.

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

Para se candidatar à vaga, o profissional deverá possuir a seguinte formação acadêmica: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua circunscrição.

## **ATRIBUIÇÕES**

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e, permanentemente, atualizada dos meios disponíveis para o atendimento préhospitalar e das portas de urgência e emergência, checando, periodicamente, sua capacidade operacional loco - regional; realizar recepção dos chamados de auxílio de socorro de urgência e emergência, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento (hierarquizando os recursos), seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado e mediante protocolo pactuado; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada/permanente; obedecer às normas técnico-operacionais vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência/emergência; obedecer ao código de ética médica vigente.

## **VALOR SALARIAL**

Com escala de 6 horas semanais: R\$2.414,50 (30 horas mensais)

O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços, conforme carga horária semanal, observando o horário de funcionamento da Unidade/ Serviço objeto deste Processo Seletivo. O horário de trabalho será definido posteriormente, na contratação pela OS VIVA RIO, visando atender as necessidades dos Equipamentos de Saúde/Serviços e a vaga/horário disponíveis no momento.

#### **PROCESSO SELETIVO**

Abaixo segue o cronograma de etapas para cumprimento do processo e preenchimento do cadastro reserva:

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO	
ETAPA	PRAZOS
FASE DE INSCRIÇÃO	10 a <b>31 de janeiro</b> de 2019
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE TITULAÇÃO	08 de fevereiro de 2019
PERÍODO DE RECURSO	09 de fevereiro de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO E DATAS PARA ENTREVISTAS DOS APROVADOS NA ETAPA PÓS RECURSO	13 de fevereiro de 2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ENTREVISTA E CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA COM AVALIAÇÃO	A ser divulgado em etapa futura
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CADASTRO RESERVA	A ser divulgado em etapa futura

#### Fase de inscrição

O candidato deverá comparecer à Central de Regulação Médica de Urgência (CRMU), com endereço à Rua Vinte e Dois, nº 349, Bairro Jardim Tiradentes/Vila Rica, Volta Redonda – RJ, portando os seguintes documentos:

- Comprovantes solicitados na tabela de titulação (ANEXO I).
- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II)

O candidato poderá, ainda, enviar as cópias dos documentos, a ficha de inscrição e as informações contidas no item "h", a seguir, para o e-mail <a href="mailto:rhsamu@vivario.org.br">rhsamu@vivario.org.br</a> até 22h do último dia de inscrições. O recebimento do e-mail com os documentos será confirmado também por e-mail, não sendo responsabilidade do Viva Rio inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos. Será considerada inválida a inscrição do candidato que deixar de enviar quaisquer dados exigidos.

Os candidatos deverão, entregar à recepção do administrativo da CRMU um envelope LACRADO contendo a cópia dos títulos e comprovantes a serem apresentados:

- a) A OS VIVA RIO não fornecerá no dia da entrega da ficha de inscrição e títulos, envelope ou cola para acondicionar os documentos;
- b) Não serão aceitos envelopes abertos;
- c) Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;
- d) Não serão aceitos envelopes sem identificação;
- e) O candidato que entregar o envelope deverá assinar a lista de entrega;
- f) A ficha de inscrição junto com os possíveis comprovantes de titulação entregues deverão ser conferidos posteriormente pela Banca Avaliadora;
- g) Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título;
- h) Os documentos deverão ser acondicionados em envelope grande (tamanho mínimo 36x24) e fechado contendo com letras maiúsculas, preferencialmente impressas conforme modelo a seguir. As mesmas informações também deverão ser enviadas por e-mail nas inscrições online.

À OS Viva Rio – SAMU MÉDIO PARAÍBA – PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO REGULADOR	
NOME COMPLETO:	
RG DO CANDIDATO:	
COMPROVANTES DECLARADOS ENTREGUES PELO CANDIDATO*	
*Existirá conferência para comprovação do conteúdo declarado entregue pelo candidato.	
Titulação item 1.1 ( ) item 1.2 ( ) item 1.3 ( ) item 1.4 ( )  Cursos de Aperfeiçoamento item 2.1 ( ) item 2.2 ( ) item 2.3 ( )  Experiência Profissional item 3.1 ( ) item 3.2 ( ) item 3.3 ( )  Ficha de inscrição sim ( ) não ( )  Assinatura do Candidato:	

i) As cópias deverão se apresentar legíveis e em perfeito estado físico.

## Demais informações sobre a etapa de inscrição

- a)A entrega da ficha de inscrição com os comprovantes de titulação deverão ocorrer em um único dia, não sendo aceito novo envelope com mais comprovantes, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato.
- b) O candidato que não apresentar as cópias dos documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido receberá nota 0 (zero) na Avaliação;
- c) As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas;

## Avaliação de Titulos

A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no ANEXO I desta publicação:

- a) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceita a cópia do diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso;
- b) Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceita a cópia do certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7 da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu

em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas;

- c) Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso;
- d) Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável;
- e) Somente serão aceitas as cópias dos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação;
- f) O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez;
- g) A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de:

Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia autenticada dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

Para servidores/empregados públicos: cópia autenticada de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e acompanhada obrigatoriamente de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e cópia autenticada dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia autenticada do contra-cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia dos documentos relacionados como prérequisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.);

Para autônomo: cópia autenticada do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado,

o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia autenticada dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc.).

- h) Os documentos relacionados à comprovação do "Tempo de Serviço" deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo/função e da pessoa responsável pela assinatura;
- i) Os documentos relacionados à comprovação do "Tempo de Serviço" que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- j) Serão desconsiderados os documentos relacionados à comprovação do "Tempo de Serviço" que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato;
- k) Só será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato após a conclusão do curso de graduação exigido como pré-requisito;
- I)Não será aceito como experiência profissional o tempo de exercício em consultórios ou clínicas particulares, bem como o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria;
- m)Cada título será considerado uma única vez;
- n) Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período;
- o) Os títulos apresentados no idioma diferente do Português deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, nos termos da legislação em vigor, sob pena de não serem pontuados;
- p) O tempo de serviço prestado como experiência profissional será descontado o tempo correspondente ao exigido como pré-requisito;
- q) Todos os cursos previstos no item 2 Curso de Aperfeiçoamento do Anexo I deverão ter sido concluídos nos últimos 3 (três) anos contados até a data da realização da entrega dos comprovantes na fase de inscrição.

#### Recursos

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail recursosamu@vivario.org.br.

O prazo para envio deverá ser respeitado conforme cronograma do processo seletivo.

#### Fase de entrevistas

A convocação para esta etapa seguirá a ordem classificatória de pontuação realizada pelo candidato na análise de titulação, sendo convocados até os 50 primeiros colocados. Os demais candidatos ficarão em espera, podendo ser convocados para entrevista durante 1 ano a partir da data de divulgação deste processo.

Candidatos que não possuírem nenhuma pontuação na análise de titulação serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

# Fase de capacitação e avaliação

Os candidatos aprovados na fase de entrevistas poderão ser convocados para a última etapa – Capacitação técnica, no qual passarão por uma avaliação pós treinamento.

#### **CADASTRO RESERVA**

Como descrito no título desta publicação, o resultado do processo seletivo deverá gerar um cadastro reserva de profissionais aprovados que poderão ser convocados para início imediato ou até 1 ano a partir desta data de publicação.

#### **EX FUNCIONÁRIOS**

Profissionais que são ex-empregados da OS Viva Rio à menos de 18 meses, contados a partir da data de demissão, não poderão participar do processo seletivo, conforme dita o artigo 5º D da reforma trabalhista - lei 13.467/2017.

# **DECLARAÇÃO FALSA**

O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas nesta publicação, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.